



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Projeto de Lei nº 12/2022

*“DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE
RELATÓRIO BIMESTRAL SOBRE AS
OBRAS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO
DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO
MUNICÍPIO”.*

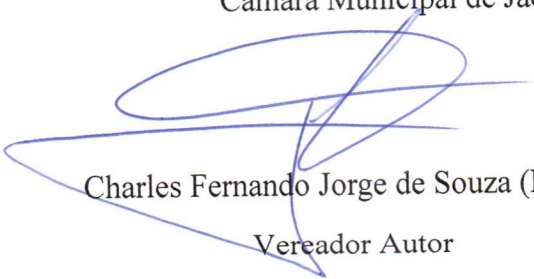
Art. 1º - O Poder Executivo apresentará, bimestralmente, por meio de divulgação no site oficial do Município, um relatório em meio eletrônico sobre as obras públicas em andamento ou com prazo de execução suspenso.

Parágrafo único. No relatório mencionado no *caput* deste artigo deverá constar:

- I - número do contrato e dos aditivos;
- II - custo de cada obra, incluindo aditivos;
- III- valor liquidado;
- IV- percentual executado da obra;
- V- tempo previsto para o seu término;
- VI- fontes de recursos de cada obra;
- VII- órgão contratante;
- VIII- despesas contratadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaciara em 22 de março de 2022


Charles Fernando Jorge de Souza (PSDB)

Vereador Autor